



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 01/2024 AO CONTRATO Nº 75/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SANTA LUZIA E A EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, nomeado pelo(a) Portaria nº 1183 de 23 setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Paulo César Vieira de Andrade**, tendo em vista o que consta na **Dispensa nº 342/2023**, **processado sob o nº 23716.001296/2023-10** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 75/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 75/2023, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000069/2024-58.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 72.656,23 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) para R\$ R\$ 72.726,27 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 435.937,38 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) para R\$ 436.357,62 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 938..

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **01/01/2024**.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

	Tipo de Serviço (A)	Escala	Valor Proposto por empregado (B)	Quantidade de Funcionários por Posto (C)	Valor Mensal por Posto (D) = (B x C)	Valor Anual por Posto (E) = (D x 12)	Quant. de Postos (F)	Valor total do Serviço Mensal (G) = (D x E)	Valor total do Serviço para 6 meses (H) = (G x 12)
1	Auxiliar de Limpeza	44 horas semanais	R\$ 4.292,69	1	R\$ 4.292,69	R\$ 51.512,28	1	R\$ 4.292,69	R\$ 25.756,14
2	Auxiliar de Limpeza - Acumulo Porteiro 22 hs/mês	44 horas semanais	R\$ 4.335,26	1	R\$ 4.335,26	R\$ 52.023,12	1	R\$ 4.335,26	R\$ 26.011,56
3	Auxiliar de Limpeza - Acumulo Copeira 50 hs/mês	44 horas semanais	R\$ 4.367,50	1	R\$ 4.367,50	R\$ 52.410,00	1	R\$ 4.367,50	R\$ 26.205,00
4	Auxiliar de Limpeza - Acumulo Copeira 37 hs/mês	44 horas semanais	R\$ 4.348,08	1	R\$ 4.348,08	R\$ 52.176,96	1	R\$ 4.348,08	R\$ 26.088,48
5	Auxiliar de Limpeza - Insalubridade	44 horas semanais	R\$ 5.367,52	1	R\$ 5.367,52	R\$ 64.410,24	1	R\$ 5.367,52	R\$ 32.205,12
6	Porteiro até 23 horas	44 horas semanais	R\$ 4.796,20	1	R\$ 4.796,20	R\$ 57.554,40	1	R\$ 4.796,20	R\$ 28.777,20
7	Oficial de Manutenção Predial - Periculosidade	44 horas semanais	R\$ 7.020,87	1	R\$ 7.020,87	R\$ 84.250,44	1	R\$ 7.020,87	R\$ 42.125,22
8	Aux. Jardinagem - Acumulo Porteiro 50 hs/mês	44 horas semanais	R\$ 5.316,23	1	R\$ 5.316,23	R\$ 63.794,76	1	R\$ 5.316,23	R\$ 31.897,38
9	Motorista - Acumulo de Zelador 70 hs/mês	44 horas semanais	R\$ 5.481,05	1	R\$ 5.481,05	R\$ 65.772,60	1	R\$ 5.481,05	R\$ 32.886,30
10	Vigia Diurno	12X36 horas	R\$ 4.634,72	2	R\$ 9.269,44	R\$ 111.233,28	1	R\$ 9.269,44	R\$ 55.616,64
11	Vigia Noturno	12X36 horas	R\$ 5.323,26	2	R\$ 10.646,52	R\$ 127.758,24	1	R\$ 10.646,52	R\$ 63.879,12
12	Diárias - Horas Extras - Adicional Noturno				R\$ 5.266,48	R\$ 63.197,76	1	R\$ 5.266,48	R\$ 31.598,88
13	Diárias - Horas Extras - Demais Cargos				R\$ 2.218,43	R\$ 26.621,16	1	R\$ 2.218,43	R\$ 13.310,58
							13	R\$ 72.726,27	R\$ 436.357,62

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409 / 156383

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01SLN

Nota de Empenho: 2023NE000075

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 01/02/2024, às 15:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 05/02/2024, às 12:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 14:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 06/02/2024, às 11:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Goncalves Proenca, Testemunha**, em 06/02/2024, às 17:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1804021** e o código CRC **54532C51**.

23716.000069/2024-58

1804021v1